



Ministério Público da União

PORTARIA Nº 488 DE 15 DE JULHO DE 2002

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista as disposições das Leis nºs 10.476 e 10.477, ambas de 27 de junho de 2002, resolve:

Art 1º -Fixar, nos termos do § 2º, do art. 1º da [Lei nº 10.477/2002](#), o limite remuneratório dos membros do Ministério Público da União conforme Anexo a esta Portaria, excluídas as vantagens de caráter pessoal.

Art. 2º - Ficam absorvidos pela remuneração decorrente da aplicação da [Lei nº 10.477, de 2002](#), todos e quaisquer reajustes remuneratórios percebidos ou incorporados pelos membros do Ministério Público da União, a qualquer título, por decisão administrativa ou judicial, até 28 de junho de 2002.

Art. 3º - Fixar, na forma do art. 3º da [Lei nº 10.477/2002](#), em R\$ 10.176,00 (dez mil cento e setenta e seis reais), o limite remuneratório dos servidores do Ministério Público da União, excluídas deste valor as vantagens de caráter pessoal.

Art. 4º - Ficam absorvidas pela remuneração decorrente da aplicação da [Lei nº 10.476, de 2002](#), as vantagens e diferenças remuneratórias eventualmente pagas, a qualquer título, aos servidores do Ministério Público da União.

Art. 5º - As disposições desta Portaria aplicam-se aos aposentados e aos pensionistas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de junho de 2002, revogadas as disposições em contrário.

GERALDO BRINDEIRO

[Publicada no BSMPU, n. 7, julho de 2002, p. 2.](#)

ANEXO À PORTARIA PGR N.º 488 DE 15 DE JULHO DE 2002

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

	CARGO	VENCIMENTO	%	REPRESENTAÇÃO MENSAL	VALOR TOTAL
I	Procurador-Geral da República	3.950,31	222	8.769,69	12.720,00
II	-Subprocurador-Geral da República -Procurador-Geral do Trabalho e Subprocurador-Geral do Trabalho -Procurador-Geral da Justiça Militar e Subprocurador-Geral da Justiça Militar -Procurador -Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios	3.752,79	222	8.331,20	12.084,00
III	-Procurador Regional da República -Procurador Regional do Trabalho -Procurador da Justiça Militar -Procurador de Justiça (MPDFT)	3.565,15	222	7.914,64	11.479,80
IV	-Procurador da República -Procurador do Trabalho -Promotor da Justiça Militar -Promotor de Justiça (MPDFT)	3.386,90	222	7.518,91	10.905,81
V	-Promotor de Justiça Adjunto (MPDFT)	3.217,55	222	7.142,97	10.360,52

Publicado no Boletim de Serviço MPU

Nº 07 de julho 02

Magnólia Alves Ferreira
Chefe da Seção de Publicações

